Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 07/11/25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 2126 , DE 2025.

(Proponentes: Vereadores Serginho Ribeiro/PSD e Cidão da Telepar/PODE)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICAMOS, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, que realize a publicidade sobre a Lei Municipal nº 3.984, de 20 de dezembro de 2004, especialmente o art. 3º, que trata sobre a multa de cem Unidades Fiscais do Município para o tutor de animal que atacou ou provocou acidente.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 6 de novembro de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD

Cidão da Telepar
Vereador/PODE

Justificativa

O ano de 2025 foi marcado por diversos ataques de animais na cidade de Cascavel, especialmente a última semana registrou três casos graves de ataques. Na esfera municipal o legislador possui pouca margem legislativa para tratar sobre o tema e faltam opções para punir aqueles que não monitoram corretamente seus animais. No entanto, desde o ano de 2004, há legislação que pune administrativamente o tutor de animal que atacou outrem ou causou acidente.

Em 20 de dezembro de 2004, foi publicada a Lei nº 3.984, que determina que cães devem usar focinheiras ao trafegar pela rua. Ademais, o art. 3º do texto, que é o que nos importa, estabelece que se um animal provocar acidente ou ataque o responsável pode ser multado administrativamente em cem Unidades Fiscais do Município, cerca de 6.094 reais.

Portanto, como medida repressiva para aqueles que não cumprem com suas obrigações enquanto tutor, é de suma importância que esta multa administrativa seja aplicada, porém, a maior parte da população sequer sabe da existência da lei e de canais de denúncia como o telefone 156 da Prefeitura Municipal.

Infelizmente, apelar para a consciência e bom senso não é o suficiente, logo, precisamos adotar as medidas punitivas que dispomos no âmbito municipal. Esperamos que as multas administrativas sejam um alerta para toda a sociedade sobre a importância da responsabilidade em relação a guarda de animais. É vital que o dono de um animal, de grande porte, se certifique de medidas de segurança em relação ao mesmo, bem como em relação aos seres humanos.

Solicitamos, portanto, que a Secom junto à Sema realize campanhas sobre canais de denúncia e sobre a existência de multas administrativas em casos de ataque de animais, conforme preconiza a Lei Municipal nº 3.984, de 2025.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA